



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 041/2023–COLOG/CMAvEx

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 041/2023-COLOG/CMAvEx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCIO (COEx), E A EMPRESA SAFRAN ELETRÔNICA & DEFESA BRASIL LTDA.

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando Logístico – COLOG, Órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, sediado em Brasília/DF, Quartel General do Exército, Bloco C, 2º piso, Setor Militar Urbano, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, conforme Boletim Interno 052, de 02/07/2024, portador da Carteira de Identidade nº 020.474.674-7 MD/EB, e a empresa **SAFRAN ELETRÔNICA & DEFESA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.977.542/0001-85 sediado(a) no Parque Tecnológico UNIVAP - Av. Shishima Hifumi, 2911 – 4o andar – sala 405 – São José dos Campos – SP – CEP: 12.244-000 , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **DAVID MONTMASSON**, CEO da Safran Eletrônica e Defesa Brasil, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.010.267/2023-61, apenso ao Processo nº 64478.000.852/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, firmam o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 041/2023–COLOG/CMAvEx**, com fundamento no inciso II, § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo da vigência em 12 (doze) meses, e reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 041/2023–COLOG/CMAvEx, para **01 agosto de 2024 a 31 julho de 2025**, conforme prevê cláusula 2ª – Vigência, subcláusula 2.1, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor estimado da contratação passa a ser R\$ 1.649.626,84 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) em face do reajuste pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) - a partir de 01/1980 no percentual de 4,506640 % apurado no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

ITEM 56 - SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	TIPO	ND	CÓDIGO CATSER	QTN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
56	Serviço	39	16098	2	R\$ 220.284,32	R\$ 440.568,64
ITEM 105 - SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	TIPO	ND	CÓDIGO CATSER	QTN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
105	Serviço	39	16098	4	R\$ 302.264,55	R\$ 1.209.058,20

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e com Reajuste dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do

contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, de acordo com art. 56 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de validade da Garantia Financeira deverá ser, no mínimo, de 180 (cento e oitenta) dias após o último prazo previsto para entrega ou para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 00001/160069;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Programa de Trabalho: 05153601221A00001;
- Elemento de Despesa: 33.90.39;
- PTRES: 232150; e
- Plano Interno: E4AVSUNAERO.

5.2. A despesa inicial para o exercício em curso, será atendida conforme se segue:

PI	PTRES	FONTE	ND	NC
E4AVSUNAERO	232150	100	3.3.90.39	2024NE416251

5.2. A despesa decorrente da contratação em tela não acarretará aumento de dispêndios no Orçamento da União para o corrente exercício e nem para o exercício subsequente, bem como está a Referida despesa adequada à Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o que se buscou atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seus arts. 16 e 17.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam Ratificadas todas a demais cláusulas do Contrato nº 041/2023–COLOG/CMAvEx que ora não são modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado na imprensa oficial na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Signatários:

VINICIUS DE MORAES CUNHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

DAVID MONTMASSON
CEO da Safran Eletrônica e Defesa Brasil

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Analista SSeç Contratos